



Estado do Rio Grande do Norte

35/
3
Livre n°
Fls. 34 / 35
Data 25/06/74

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

LEI N° 261, de 29 de maio de 1974.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão com a Companhia de Águas e Esgotos de Rio Grande/ de Norte - CAERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão para a execução de obras de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários e a exploração - dos respectivos sistemas com a Companhia de Águas e Esgotos de Rio Grande de Norte CAERN.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a concorrer solidariamente com uma contrapartida de até 25% (vinte e cinco por cento) de valor dos investimentos necessários a execução das obras de que trata esta lei, através de oportunidade abertura de Crédito Orçamentário e/ou cessão de bens patrimoniais que interessem aos projetos técnicos dos aludidos/ serviços.

Parágrafo Único - A contrapartida municipal será revestida em participação acionária do Município no capital social da concessionária.

Art. 3º - O Município poderá negociar com entidades/ financeiras, a fim de obter recursos para integralizar a sua - contrapartida, se houver, especialmente com o Banco Nacional da Habitação - BNH, este na qualidade de entidade financeira das obras necessárias para o Município e, inclusive oferecer garantias às operações financeiras que se processarem.

Art. 4º - Do contrato de concessão constará, entre - outras, a responsabilidade da concessionária quanto a:

I - Procedimentos técnicos relacionados com a construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água - e esgotos;

II - Efetivação de serviços que se fizerem necessárias aos sistemas de água e esgotos, após a competente declaração de utilidade pública ou interesse social.

continua



Estado do Rio Grande do Norte

Pretócio 351
Livre nº 3
Fla 29 V 25
Gra 25 06 74

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

LEI Nº 261, de 29 de maio de 1974 - continuação fls. 2

Art. 5º - Esta lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 1974.

Lecas budgetante

Zacarias José de Medeiros
Prefeito Municipal

Eunápio Cavalcante Leite

Eunápio Cavalcante Leite
Secretário de Administração